



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujos dados estão supracitados, a empresa **NOVA ERA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.025/0001-07, com sede na Rua Manoel Bandeira nº 610, Bairro: Vargem Grande, Cidade: Pinhais-PR, e-mail comercial@designchair.com.br; CEP: 83.321-200, neste ato representada por JULIA LI VALLE FREIBERGER, CPF ***/980/089/-** Nacionalidade: brasileira, Estado civil: casada, Profissão administradora, residente e domiciliado em cidade: São Francisco do Sul/SC, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**,

RESOLVE registrar o preço, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 15681/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2026**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026**, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto de Registro de Preços para futura aquisição de Cadeiras executivas tipo presidente, com assento estofado e acolchoado, encosto em malha respirável de alta resistência, com suporte lombar ajustável e apoio de braço e cabeça integrado. base estrutural reforçada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo, com garantia mínima de 02 (dois) anos e montagem no local da entrega, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do aviso de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 1.2** O prazo de vigência/execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.
- 1.4** Segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	119109	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM ASSENTO ESTOFADO E ACOLCHOADO, ENCOSTO EM MALHA RESPIRÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL E APOIO DE BRAÇO E CABEÇA INTEGRADO. BASE ESTRUTURAL REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	70	R\$ 889,00	R\$ 62.230,00
TOTAL						

- 1.5** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/BENEFICIÁRIA** são as constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta - Termo de Referência, ao qual é parte integrante desta ARP-Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição.
- 1.6** Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme aviso de dispensa de licitação contratação direta, e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.7** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento do objeto vencido pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.



1.8 O objeto desta Ata de Registro de Preço é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9 O Registro de Preços para futura aquisição, considerando o uso contínuo em ambiente administrativo e a necessidade de conforto ergonômico para usuários que permanecem longos períodos sentados, faz-se necessária a aquisição de cadeiras com características técnicas adequadas para reduzir desconfortos posturais e promover bem-estar no trabalho e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2 A aquisição será promovida através de dispensa de licitação Registro de Preços.

2.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses.

2.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item.**

2.5 A empresa vencedora ficará submetida em fornecer o item conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas na proposta Vencedora.

2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto registrado.

2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto registrado.

2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de



Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1** As despesas decorrentes do presente registro de preço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 4.2** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0001.0029.2150.3.3.90.52.42.00 (Mobiliário em Geral).

5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 5.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e



financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria N°122/2020.

6.2 A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 6.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.4** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5** O fiscal do contrato/ARPs anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 6.6** O fiscal do contrato/ARPs informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7** O será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.8** A **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante representado neste instrumento pelo (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) (Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 6.9** Somente a **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). E sua inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.13** O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP,



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

- 6.14** Serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 6.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.16 Da fiscalização

- 6.16.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 6.16.2** O servidor responsável pela fiscalização será a Sra. Vania Maria Cândida Duarte, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 200, conforme designação da Portaria nº 144/2025.
- 6.16.3** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

6.17 Do Representante

- 6.17.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será o(a) Sr.(a) JOSE PONTES, telefone 41 99259 1640 e-mail: comercial@designchair.com.br.

7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

- 7.1.1** Advertência;
- 7.1.2** Multa;



7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

7.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

7.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

8.1.1 for liberado;

8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

8.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

8.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

registro de preços.

8.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11 DA PUBLICIDADE

11.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12 DO FORO

1.1. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. As partes firmam a presente ata.

Campo Largo, 6 de abril de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIA LI VALLE FREIBERGER
NOVA ERA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
BENEFICIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3148 - 61 Pág(s)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2026; OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Cadeiras executivas tipo presidente, com assento estofado e acolchoado, encosto em malha respirável de alta resistência, com suporte lombar ajustável e apoio de braço e cabeça integrado, base estrutural reforçada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo, com garantia mínima de 02 (dois) anos e montagem no local da entrega, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do aviso de contratação direta para Câmara Municipal de Campo Largo-PR.; AMPARO: Dispensa de Licitação nº 04/2026; PROCESSO DIGITAL Nº: 15681/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026; VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027; VALOR DA DESPESA ESTIMADO: R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.0031.0001.0029.2150.3.3.90.52.42.00 (Mobiliário em Geral).; ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: NOVA ERA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA CNPJ: 20.596.025/0001-07

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p969369bda10c>



Ata nº 3/2026

Última atualização 08/04/2026



Local: Campo Largo/PR **Órgão:** CAMPO LARGO CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Data de assinatura:** 08/04/2026

Vigência: de 08/04/2026 a 08/04/2027

Id ata PNCP: 01653199000110-1-000006/2026-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [01653199000110-1-000006/2026](#)

Objeto:

Aquisição através de Ata de Registro de Preços de 70 (setenta) unidades de Cadeira tipo Presidente CEO, ergonômica, com encosto em malha respirável, apoio lombar regulável, braços ajustáveis, na cor preta, incluindo o serviço de entrega, montagem no local e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo, Estado do Paraná.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CT32026.pdf	08/04/2026 - 17:01:54
Publicacao_1_Contrato_3_2026.pdf	09/04/2026 - 11:02:40

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.